

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º E-82/23**

**PROCESSO SEI 262.00001634/2023-11**

**OFERTA DE COMPRA N.º 261101260452023OC00204**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 01/09/2023**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/09/2023 – às 09:00 hs**

A Fundação Para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor RODRIGO LEVKOVICZ, Diretor Executivo, RG nº 28.155.493 SSP/SP e CPF nº 295.691.718-80, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345, Prédio 12 - 1º Andar – Alto de Pinheiros, São Paulo/SP - CEP: 05459-010, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PONTOS DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS RETIRADOS DO MAR (PRRM) NO ÂMBITO DO PROJETO MAR SEM LIXO** sob o regime de **empreitada por preço unitário**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.



As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## 1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PONTOS DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS RETIRADOS DO MAR (PRRM) NO ÂMBITO DO PROJETO MAR SEM LIXO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022);

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. **Participação de cooperativas.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

### 3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços **unitários e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que

celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Data de referência.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes **na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.**

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

## 4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da



Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

#### 4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;**

**g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;**

#### 4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;
  - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

**b) comprovação de capital social mínimo de 10% do valor total da contratação devendo ser feito na forma do artigo 31 inciso III do parágrafo 3º da Lei 8.666/93.**

#### 4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- e) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

- 4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**4.1.4.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, currículos dos profissionais que irão compor a Equipe, que atenderão plenamente as exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência.**

#### 4.1.5. Qualificação técnica

**4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;**

**4.1.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).**

#### **4.1.6. VISITA TÉCNICA RECOMENDÁVEL**

4.1.6.1. A proponente deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo VI.1.

4.1.6.1.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.6.1.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail ou pelo telefone, conforme indicado no Termo de Referência Anexo I – item 4 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 08:00 às 17:00 horas.

4.1.6.1.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.1.6.1.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.1.6.1.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

4.1.6.1.6. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VI.2

#### **4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.6), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO**

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e incidirá sobre o valor total da contratação.**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas



deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no



próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo



para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.**

## **7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em

conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## **9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**9.1. Remissão ao contrato. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.**

## **10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS**

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

## **11. CONTRATAÇÃO**

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os

respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.



11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br), opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

### **13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**13.1. Garantia. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.**

**13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.**

**13.2. Modalidades. A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:**

**13.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.**

**13.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.**

**13.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.**

**13.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não**

**conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.**

**13.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

**13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;**

**13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;**

**13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e**

**13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.**

**13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:**

**13.4.1. Caso fortuito ou força maior;**

**13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora;**

**13.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.**

**13.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;**

**13.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.**

**13.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a**

**devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.**

## **14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br), opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A – Cronograma físico/financeiro

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Portaria FF/DE nº 279/2018;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

São Paulo, na data da assinatura digital.

Elisabeth Sutter

**Subscritora do Edital**

Rodrigo Levkovicz

**Diretor Executivo**

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PONTOS DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS RETIRADOS DO MAR (PRRM) NO ÂMBITO DO PROJETO MAR SEM LIXO

#### 1. OBJETO

Contratação de Serviços para instalação, manutenção e operacionalização de 06 (seis) Pontos de Recebimento de Resíduos Retirados do Mar (PRRMs), onde os resíduos coletados por provedores de Pagamento de Serviços Ambientais (PSA), no mar ou em áreas terrestres pré-definidas, nos municípios parceiros, serão entregues, pesados, separados e armazenados temporariamente, bem como realizadas ações de comunicação e educativas, a fim de viabilizar as ações do PROJETO MAR SEM LIXO.

**As atividades constantes deste termo de referência somente terão início após obtenção das autorizações de uso das áreas para instalação dos PRRMs, em processo de formalização junto às respectivas Prefeituras.**

#### 2. CONTEXTO

A Fundação Florestal é órgão responsável pela gestão de 119 Unidades de Conservação no estado de São Paulo que preservam remanescentes de Florestas nativas dos Biomas de Mata Atlântica e Cerrado, além de ecossistemas insulares e marinhos, das quais 20 são costeiras, marinhas ou ilhas oceânicas.

Dentre elas, destacam-se as três Áreas de Proteção Marinhas (APAs Marinhas) que atuam diretamente na conservação de cerca de 50% do mar territorial paulista (incluindo ilhas, estuários, rios, manguezais), o que equivale a mais de 1 milhão de hectares de área protegida, e cujo combate e prevenção à poluição do oceano consta em seus planos de manejo, aprovados pelos Decretos Estaduais nºs 65.544/2021, 65.774/2021 e 66.823/2022.

Em 2005, estimou-se que 6,4 milhões de toneladas de resíduos entram anualmente nos mares e oceanos (UNEP, 2005). Em estudo mais recente, a taxa anual de entrada de resíduos pode chegar até 12,7 milhões de toneladas (Jambeck et al., 2015). A captura de lixo pela atividade da pesca de arrasto de camarão simples e duplo é muito frequente, ocorrendo em praticamente todos os lances de pesca, segundo entrevistas realizadas pela equipe deste projeto com pescadores atuantes nas APAs Marinhas, razão pela qual a Fase 1 do Projeto, por sua natureza experimental, incluiu apenas esse público e três municípios do litoral paulista.

A Fase 1 do Projeto, com instalação dos Pontos de Recebimento de Resíduos Retirados do Mar - PRRMs, cadastramento dos pescadores, recebimento dos resíduos, pagamento pelos serviços ambientais e desenvolvimento de atividades educativas, foi iniciada em junho de 2022 e vigora até setembro de 2023 e comprovou o que pescadores relataram por ocasião da concepção do projeto: que já trazem o resíduo para terra de forma voluntária e que sua composição é majoritariamente de rejeito, seguido de resíduos sólidos urbanos potencialmente recicláveis, predominantemente compostos por plástico e, em menor quantidade, metal, papel e vidro. As análises feitas pelo Projeto confirmaram que mais de 91,5% dos itens entregues são compostos por plásticos (equivalendo a 73,7% do peso) e apenas 8,5% dos resíduos são potencialmente recicláveis, dado o estado de degradação dos mesmos.

Para que o projeto pudesse ser aprimorado foi realizada a avaliação de meio termo em fevereiro de 2023, com pescadores cadastrados, prefeituras e a equipe do projeto, e reunião técnica, em junho de 2023, com todos os principais atores envolvidos e o desafio de propor ajustes para seu aprimoramento. As contribuições consideradas exequíveis operacionalmente pela Fundação Florestal foram incorporadas.



Para esta nova fase, os objetivos foram ratificados: prevenir o lançamento de lixo no mar, por meio principalmente de ações educativas e de comunicação, e incentivar o recolhimento de resíduos sólidos que impactam o ambiente marinho, nos territórios inseridos ou de influência das Unidades de Conservação, por meio do mecanismo de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), que reconhece e remunera os provedores de serviços ambientais, especialmente pescadores, contribuindo para a recuperação da qualidade ambiental, a melhoria dos serviços ecossistêmicos prestados pelo oceano e para a mudança de comportamento da sociedade.

O Projeto está alinhado com os objetivos do SNUC (Lei 9985/2000) e de criação e manejo das Unidades de Conservação costeiras, insulares e marinhas, em especial das APAs Marinhas, com o Planejamento Estratégico da Fundação Florestal e da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), além do Plano de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo, atualizado em 2020, da implementação do PEMALM (Plano Estratégico de Monitoramento e Avaliação do Lixo no Mar do Estado de SP), do PPA 2024-2027 (Planejamento Plurianual) do Governo do estado de São Paulo, e das metas 1, 4, 11, 12, 13, 14, 16, 17 e, em especial, da meta 14.1 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que prevê "*Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes*".

O Projeto também se alicerça na Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (Lei Federal Nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021) e na Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais - PEPSA (Decreto Estadual Nº 66.549, de 7 de março de 2022).

Os resíduos coletados pelos provedores elegíveis, devidamente cadastrados junto à Fundação Florestal, serão entregues nesses Pontos de Recebimento de Resíduos Retirados do Mar (PRRMs), onde serão pesados e triados. A pesagem do resíduo será a base de cálculo de pagamento dos serviços ambientais (PSA) e, portanto, deverão ser instalados equipamentos adequados e observado rigoroso protocolo.

### 3. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a inexistência, nesta Fundação, de equipamentos adequados e mão de obra qualificada para o recebimento, manuseio e triagem de resíduos sólidos, além da instalação, manutenção e operacionalização dos PRRMs, tem a presente a finalidade de contratação de empresa prestadora de serviços para executar as atividades necessárias para instalar, manter e operacionalizar os Pontos de Recebimento de Resíduos Retirados do Mar (PRRMs), nos quais os resíduos entregues pelos provedores do Pagamento de Serviço Ambiental ficarão armazenados temporariamente até a coleta regular pelo serviço municipal e por cooperativas, a fim de destinar corretamente os resíduos (rejeitos e potencialmente recicláveis), realizar as atividades preventivas e gerar informações e dados fidedignos necessários para viabilizar o Pagamento de Serviços Ambientais (PSA) aos provedores cadastrados pela Fundação Florestal, de acordo com critérios estabelecidos pelo Projeto.

### 4. VISITA TÉCNICA E LOCAIS DE EXECUÇÃO: PONTOS DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS RETIRADOS DO MAR (PRRMs) A SEREM INSTALADOS, MANTIDOS E OPERACIONALIZADOS

**Visita Técnica:** As empresas participantes do certame poderão realizar visita técnica nas áreas de instalação, dadas as especificidades de cada local, cujos endereços e contatos para agendamento seguem relacionados:

#### Itanhaém

Localização: à Rua Dom Sebastião Leme, s/n, Ivoty, Itanhaém, São Paulo, CEP 11740-000.

Situação: área de 550 m2 cedida pela Prefeitura de Itanhaém, com piso nivelado e impermeabilizado, cobertura fixa, água e energia elétrica disponibilizadas e espaço disponível para guarda segura de equipamentos.

Contato para agendamento da visita técnica: Telefone (13) 3317-2094 – Maria de Carvalho Tereza Lanza (gestora) – E-mail: [apamarinhalc@fflorestal.sp.gov.br](mailto:apamarinhalc@fflorestal.sp.gov.br)

#### Cananéia

Localização: Rua Prof. Wladimir Besnard, s/n, Morro São João, Cananéia, São Paulo, CEP 11990-000.



Situação: área entre 25 e 40 m2, de domínio público (Fundação Florestal), com piso nivelado e impermeabilizado, água e energia elétrica disponibilizadas e espaço disponível para guarda segura de equipamentos.

Contato para agendamento da visita técnica: Tel. (13) 3851-1108 ou 3851-1163 ou (13) 99679-5181 – Letícia Quito – E-mail: [apamarinhalc@fflorestal.sp.gov.br](mailto:apamarinhalc@fflorestal.sp.gov.br)

### Ubatuba

Localização: Ilha do Pescador, ao lado do Mercado de Peixe, Ubatuba, São Paulo, CEP 11680-000.

Situação: área entre 25 e 40 m2, cedida pela Prefeitura de Ubatuba, com piso nivelado e impermeabilizado, água e energia elétrica disponibilizadas e espaço disponível para guarda segura de equipamentos no Mercado de Peixe.

Contato para agendamento da visita técnica: Tel. (12) 3832-1397 – Márcio José dos Santos (Gestor) – E-mail: [apamarlitoralnorte@gmail.com](mailto:apamarlitoralnorte@gmail.com)

### Guarujá

Localização: Praia do Perequê, Guarujá, São Paulo, CEP 11463-190.

Situação: área a definir, até 50 m2, cedida pela Prefeitura de Guarujá, com piso nivelado e impermeabilizado, água e energia elétrica disponibilizadas e espaço disponível para guarda segura de equipamentos.

Contato para agendamento da visita técnica: Telefone (13) 3317-2094 – Maria de Carvalho Tereza Lanza – E-mail: [apamarinhalc@fflorestal.sp.gov.br](mailto:apamarinhalc@fflorestal.sp.gov.br)

### São Sebastião

Localização: Rua Martins do Val, Praia de São Francisco, São Sebastião, São Paulo, CEP 11629-544.

Situação: área a definir, até 50 m2, cedida pela Prefeitura de São Sebastião, que possua piso nivelado e impermeabilizado, água e energia elétrica disponíveis e espaço disponível para guarda segura de equipamentos.

Contato para agendamento da visita técnica: Tel. (12) 3832-1397 – Márcio José dos Santos (Gestor) – E-mail: [apamarlitoralnorte@gmail.com](mailto:apamarlitoralnorte@gmail.com)

### Bertioga

Localização: Av. Vicente de Carvalho, Centro, Bertioga, São Paulo, CEP 11250-045.

Situação: área a definir, até 50 m2, cedida pela Prefeitura de Bertioga, com piso nivelado e impermeabilizado, água e energia elétrica disponibilizadas e espaço disponível para guarda segura de equipamentos.

Contato para agendamento da visita técnica: Telefone (13) 3317-2094 – Maria de Carvalho Tereza Lanza – E-mail: [apamarinhalc@fflorestal.sp.gov.br](mailto:apamarinhalc@fflorestal.sp.gov.br)

## 5. DESCRIÇÃO, SIAFÍSICO E QUANTIDADE

Item	Código SIAFÍSICO	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde Total
1	120901	SERVIÇO TERCERIZADO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PONTOS DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS RETIRADOS DO MAR (PRRM) NO ÂMBITO DO PROJETO MAR SEM LIXO	Unidade	1

Executar os serviços conforme descritos a seguir, cada qual com previsão dos produtos a serem entregues.

## 6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Executar os serviços conforme descritos a seguir, cada qual com previsão dos produtos a serem entregues.



## Atividade 1: Planejamento conjunto entre a contratada e a Fundação Florestal

Apresentação de Plano de Ação: A empresa deverá apresentar um plano de ação detalhado para a prestação de serviços, abrangendo todas as atividades previstas neste TdR, que inclui a instalação, manutenção e operacionalização de 6 (seis) PRRMs, no prazo fixado por este Termo de Referência.

O plano de ação deve conter: (i) cronograma físico detalhado por PRRM com as atividades a serem realizadas para a instalação dos PRRMs em prazo não superior a 15 (quinze) dias; (ii) estratégias adotadas pela contratada para: o gerenciamento da equipe operacional alocada, manutenção dos PRRMs e tratamento, transmissão e armazenamento de dados e informações gerados por cada PRRM e transmissão de informações à Fundação Florestal; (iii) indicação de responsável (ou responsáveis) de fácil acesso para tratar dos assuntos referentes aos serviços previstos neste Termo de Referência ao longo do contrato, com informações pessoais e responsabilidade(s).

### Observações importantes:

- Durante períodos de defeso ou paralisação temporária da pesca, o funcionamento convencional do PRRM poderá sofrer alterações, de acordo com as atividades que serão desempenhadas pelos pescadores no período em questão. Entretanto, os PRRMs deverão continuar operando para receber resíduos recicláveis gerados em embarcações e entregue pela população do entorno na caçamba educativa; bem como de resíduos provenientes de outros serviços ambientais a serem implementados pela Fundação Florestal, como por exemplo: recebimento de resíduos provenientes de limpeza de manguezais; além de sediar a realização de atividades educativas.
- Os dias e horários de funcionamento dos PRRMs em cada um dos Municípios serão determinados pela Fundação Florestal, respeitando-se a especificidade da dinâmica de cada região. Nos dias em que o PRRM estiver fechado, bem como nos períodos de defeso, os equipamentos menores e agentes ambientais poderão ser deslocados para outras atividades do Projeto, a serem relatadas por eles e incluídas em relatórios mensais.

### Produto 1: Plano de Ação aprovado

#### Atividade 2: Elaboração de croquis de instalação

Elaboração de Croqui de instalação: a contratada deverá apresentar desenho de croqui simplificado indicando a instalação da estrutura de cada PRRM e disposição dos equipamentos, considerando a situação das áreas indicadas no item 4 acima e visita técnica realizada. O croqui deve utilizar como base a dimensão das áreas disponibilizadas para a instalação em cada local indicado neste Termo de Referência. O documento, em escala 1:100, pode ser elaborado valendo-se da técnica que melhor atender à contratada, podendo ser com desenhos à mão livre ou em aplicativo/software se assim desejado, precisando minimamente apresentar:

- Distribuição dos equipamentos no espaço da área total destinada ao PRRM;
- Indicação de cada equipamento;
- Dimensão da área de cobertura móvel, indicando sua altura total; e
- Dimensões dos equipamentos (mesmo daqueles sob a cobertura)
- Localização dos pontos de água e iluminação (ou indicação da necessidade de sua instalação pela Fundação Florestal)
- Escala e legenda

No caso de desenhos físicos, deverão ser escaneados ou fotografados para envio à Fundação Florestal de arquivo para aprovação da implantação. As imagens (no mínimo 300 dpi) devem ser claras a fim de permitir a leitura das informações solicitadas.

### Produto 2: Croquis de instalação dos PRRMs aprovados

#### Atividade 3 - Instalação e estruturação dos PRRMs

Cada PRRM deverá ser instalado e estruturado pela contratada com os equipamentos e materiais listados e especificados no Anexo 2 deste Termo de Referência que, ao fim do contrato, deverão ser desinstalados e retirados, considerando a exceção abaixo indicada.

Para o PRRM de Itanhaém não é necessária a instalação de tenda, pois o local já possui cobertura fixa, entretanto há necessidade de instalação da testeira com a identificação do Projeto.

As estruturas e equipamentos alocados precisam ser resistentes à maresia e chuvas, diminuindo desta forma a necessidade de manutenção frequente ou substituição.

### Produto 3: Seis PRRMs instalados e estruturados.

#### **Atividade 4: Operacionalização e manutenção dos PRRMs**

A atividade da empresa contratada consiste na realização e manutenção de **todas** as atividades operacionais, de controle, limpeza e segurança nos PRRMs, bem como garantir a manutenção da estrutura, equipamentos e materiais, sustentação do aplicativo de recebimento de resíduos, armazenamento em nuvem e sistematização de dados e informações gerados e elaboração dos relatórios mensais comprobatórios das atividades realizadas.

Inclui também todas as atividades que garantam que as estruturas e equipamentos estejam sempre em bom estado de funcionamento e conservação, incluindo os aspectos sanitários, de segurança e estéticos, reconhecendo-se a necessidade de adaptação na ocorrência de mudanças nas condições externas, se devidamente justificadas e aprovadas pela contratante.

Os PRRMs devem funcionar de forma eficiente, sem interrupção e auditável.

#### **Observações importantes:**

- Quaisquer ocorrências com os equipamentos e materiais (furto, danos, deterioração, estética, etc) devem ser reportadas imediatamente à Fundação Florestal e adotadas as providências necessárias à sua reposição imediata.
- A empresa não deve deixar que ocorram, por falta de funcionário, falta ou mau funcionamento dos equipamentos, intervalos sem realização das atividades previstas.
- Todas e quaisquer ocorrências e providências adotadas deverão constar dos relatórios mensais.
- A contratante fornecerá os modelos de relatórios disponíveis, que poderão ser aprimorados por sugestão da contratada, tanto do ponto de vista de conteúdo como do formato e tecnologia, e submetidos à aprovação da contratante.
- Os relatórios mensais deverão ser entregues até o terceiro dia útil do mês subsequente ao da execução.

#### **Alocação de equipe mínima**

A contratada deverá alocar 01 (um) posto de trabalho (denominado AGENTE AMBIENTAL) em cada um dos PRRMs nos municípios mencionados no item 4, totalizando 06 (seis) postos de trabalho, para as atividades diárias previstas para os PRRMs.

As atividades dos Agentes Ambientais incluem também o atendimento, orientação e cadastramento de provedores de serviços ambientais (pescadores); atendimento a visitantes nos PRRMs com informação sobre o Projeto; participação de atividades educativas (como mutirões e campanhas) quando o PRRM estiver fechado.

Todos os Agentes Ambientais deverão apresentar-se nos PRRMs devidamente uniformizados, com EPIs e munidos de celulares institucionais. Os conjuntos de uniformes e EPIs, conforme especificados no Anexo 4, deverão ser repostos ao final dos 15 meses, caso o contrato seja prorrogado.

Regime de trabalho: CLT de 40 (quarenta) horas semanais.

Perfil exigido: desejável experiência com a atividade de recebimento e separação de resíduos, limpeza bruta e pesagem de resíduos; experiência ou facilidade para operar aplicativos e sistemas *offline* e *online*; disponibilidade para viajar esporadicamente; habilidade no trato com pessoas; além de pessoas idôneas e dotadas de rigor ético, observada a responsabilidade inerente à atividade contratada; organizadas, solícitas, pontuais e cordiais na interação com comunidades tradicionais, pescadores, estudantes, técnicos, crianças e público em geral.

**Benefícios a serem oferecidos:** no mínimo: vale refeição em valor não inferior a R\$20,00/mês (vinte reais), vale transporte, convênio médico para atendimento no município e seguro contra acidentes pessoais.

**Disponibilidade:** Tempo integral (40 horas semanais), de segunda a sexta-feira no PRRM ou na sede local da Fundação Florestal, em escala de trabalho acordada junto à Fundação Florestal, visto necessidade de adequação às especificidades regionais, podendo ser adotado regime de banco de horas. Eventualmente poderão ser acionados para atividades aos fins de semana ou em horários alternativos durante a semana, com utilização de banco de horas. Os Agentes alocados em cada PRRM serão capacitados pela Fundação Florestal para o protocolo das atividades operacionais, que envolvem também o recebimento de resíduos recicláveis entregues na caçamba educativa, orientações ao público visitante dos PRRMs e às atividades educativas realizadas no PRRM.

**Uniforme e EPIs exigidos:** Conjunto de uniforme com identidade do Projeto e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme especificados no Anexo 4. Reposição, se necessária e devidamente justificada solicitada pelo gestor do Contrato:

- **Uniforme:** 3 camisas de manga curta, algodão; 1 camiseta de manga longa, algodão; 1 camiseta de manga longa, UV-A e UV-B; 1 boné; 1 Bermuda; 2 calças compridas; 1 casaco corta vento; 1 par de botas de segurança.
- **EPIs:** 1 par de galochas impermeáveis; 1 macacão tipo Jardineira Impermeável; 1 Avental impermeável; 1 capa de chuva transparente; 1 viseira protetora facial; 3 pares de luvas para manuseio dos resíduos.
- Deverá ser fornecido protetor solar fator FPS 60 com repelente a cada um dos Agentes, sendo repostado sempre que necessário ao longo do contrato.

**Diárias:** Deverão ser previstos recursos para custeio de viagens para fora do município de trabalho para cada um dos Agentes Ambientais, no limite de 5 (quinze) diárias com pernoite/ano, no valor de R\$100,00 (cem reais) cada diária e 5 (cinco) diárias sem pernoite/ano, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) cada diária.

**Observação:** As artes para o conjunto de uniforme e a indicação da paleta de cores serão fornecidas pela Contratante.

A seguir, estão exemplificados os principais conjuntos de atividades sob responsabilidade da empresa contratada, por meio dos Agentes Ambientais:

- a) Atividades diárias: Montagem e desmontagem do PRRM, incluindo guarda segura dos equipamentos e limpeza do local; execução do protocolo de recebimento, triagem e armazenamento provisório dos resíduos entregues; coleta, transmissão e armazenamento de dados, fotos e informações, conforme Anexo 1; atendimento de visitantes eventuais;
- b) Atividades semanais: Limpeza bruta dos PRRMs, no mínimo uma vez por semana ou sempre que necessário;
- c) Atividades mensais: elaboração de relatórios; atendimento da auditoria; levantamento e identificação de marcas dos resíduos retirados do mar, como apoio à auditoria;
- d) Atividades eventuais frequentes: Atendimento de provedores: orientações, cadastramento, esclarecimento de dúvidas; atendimento de visitantes: informações sobre o Projeto e sobre o protocolo de funcionamento;
- e) Atividades eventuais: providências referentes à solicitação de solução de ocorrências no PRRM junto à contratada (por exemplo: manutenção de estrutura ou equipamentos); reuniões presenciais na sede da Fundação Florestal em São Paulo.

### Conteúdo mínimo dos relatórios mensais (modelos serão fornecidos pela Contratante):

O relatório deverá conter todas as atividades realizadas e resultados obtidos, bem como ocorrências, em conformidade com as descritas neste TDR, tais como:

- a) pescadores cadastrados, com dados pessoais e link da cópia dos documentos;
- b) ocorrências e providências adotadas;
- c) atividades de atendimento e educativas realizadas;
- d) relatório específico (APP ou formulário) com dados brutos coletados: de cada recebimento de resíduo realizada, com identificação do PRRM, do(s) tripulantes cadastrados envolvidos, data, hora, peso, identificação do agente que



- realizou a pesagem etc, com respectivos comprovantes de pesagem em planilha organizada por hora, dia, mês, valores parciais e totais. Espera-se que esses relatórios sejam emitidos de forma automatizada para evitar erros de digitação (atualmente é realizada por meio de planilha excel com fórmulas de cálculo, entretanto pode ser aprimorado por sugestão da contratada, tanto do ponto de vista do formato e tecnologia, e submetidos à aprovação da contratante);
- e) link dos arquivos das fotografias de cada pesagem realizada, com arquivos identificados por data e hora, agrupados em pastas por dia e por PRRM, conforme protocolo;
  - f) link dos arquivos das filmagens (com áudio) captados durante cada pesagem realizada, com arquivos identificados por data e hora, agrupados em pastas por dia e por PRRM, conforme protocolo;
  - g) relatório específico da gravimetria simples realizada para identificação de marcas; e
  - h) outras informações diárias relevantes.

#### Observar que:

- Os procedimentos operacionais para recebimento dos resíduos, triagem, registros e pagamento do serviço ambiental são regidos por protocolo já estabelecido, conforme link do projeto e destaques do fluxo operacional no Anexo 1.
- O registro do recebimento de resíduos é feito por meio de aplicativo - offline/online, disponibilizado pela Fundação Florestal e observa rigoroso protocolo estabelecido, entretanto a empresa vencedora deverá disponibilizar um talonário com 50 formulários impressos carbonados, modelos no anexo 3, para o caso de não funcionamento temporário do aplicativo. Os formulários deverão ser repostos em caso de necessidade.

### Produto 4: Relatórios mensais comprobatórios da realização de todas as atividades previstas neste Termo de Referência.

#### Atividade 5: Desinstalação da estrutura dos PRRMs e elaboração de relatório final.

Ao final da execução do contrato, a empresa deverá desinstalar as estruturas dos PRRMs, retirar os equipamentos e apresentar relatório final à Fundação Florestal, inclusive com registros fotográficos, em arquivo aberto (editável) em programas do pacote Microsoft Office (word e excel).

#### Produto 5: Relatório Final

### 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A empresa é responsável pelo PRRM (instalação, manutenção e operacionalização), inclusive por sua limpeza e segurança.
- A empresa é responsável pelo fluxo operacional de funcionamento do PRRM, dentro das especificações e protocolos, bem como prezando pelo bom desempenho e dentro das normas técnicas pertinentes ao escopo em questão. As atividades poderão, a qualquer momento, ser objeto de fiscalização por parte da Fundação Florestal (ou representada por terceiros).
- A empresa é responsável pela sustentação e manutenção do aplicativo e pela coleta, controle, armazenamento e segurança dos dados gerados no PRRM, em nuvem.
- A empresa deve se comprometer com a responsabilidade ambiental em todas as atividades a serem desenvolvidas.



- Cabe à empresa a apresentação de propostas para aprimoramento de procedimentos, gestão de atividades complementares para evitar eventuais desvios, fiscalização e registro dos procedimentos e atividades desenvolvidas nos PRRMs.
- A empresa deve realizar os trabalhos de acordo com os prazos estabelecidos no item Cronograma Físico Financeiro do presente Termo de Referência, a partir da assinatura do contrato, ou com eventuais ajustes acordados e aprovados no Plano de Ação (produto 1).
- Todos os produtos deverão ser entregues em formato digital, aberto e compatível com softwares e sistemas utilizados pela Fundação Florestal, e são de uso exclusivo da contratante.
- Participar de reuniões com grupo coordenador e/ou gestores da Fundação Florestal, quando for solicitado;
- Refazer em até 5 (cinco) dias úteis, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho/produto inadequadamente executado e/ou recusado gestor do contrato.
- Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, objeto deste Termo de Referência, são de total responsabilidade da contratada

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Disponibilizar os locais para instalação das estruturas, equipamentos e apoio ao pessoal da contratada;
- Acompanhar a execução de todo o serviço e se manifestar sempre que necessário;
- Decidir sobre os horários e formatos de funcionamento dos PRRMs, inclusive sobre a suspensão eventual de funcionamento, como por exemplo em períodos recomendados pela Defesa Civil, ocasião em que os Agentes serão realocados para outras atividades;
- Propor ou aprovar ajustes do conteúdo dos relatórios de execução do serviço e do protocolo de recebimento dos resíduos e funcionamento dos PRRMs;
- Atestar a nota dos serviços executados registrando eventuais ocorrências e proceder o pagamento;
- Fornecer documentos digitais com artes, paleta de cores e logomarcas para aplicação nos equipamentos e uniformes;
- Realizar e apoiar a articulação com os provedores beneficiários do projeto e outros parceiros para a realização de atividades educativas.

#### **10. PRAZOS, PRODUTOS E PAGAMENTOS**

As atividades descritas serão executadas no período de 15 (quinze) meses, a partir da assinatura do contrato, sendo os primeiros 15 (quinze) dias corridos para estruturação do ponto e capacitação dos Agentes Ambientais e os 15 (quinze) dias finais destinados à desinstalação.

Os produtos se constituem em serviços, documentos e relatórios, descritos neste Termo de Referência.

O pagamento está vinculado à prestação de contas e entrega dos produtos previstos, conforme Cronograma Físico Financeiro, a partir da validação técnica e administrativa, via análise documental dos produtos entregues, a ser realizada pelo gestor do contrato.

A Contratada enviará ao final de cada Atividade, os produtos previstos e, após o aceite formal (atestado de execução de serviços) pela Fundação Florestal, emitirá a Nota Fiscal correspondente. Após apresentação da Nota Fiscal, a Contratante liberará o pagamento proporcional aos serviços validados (de acordo com os percentuais previstos no cronograma

– item 9 deste Termo de referência), no prazo de 30 dias.

Todos os custos decorrentes da execução do contrato deverão correr por conta da Contratada, salvo indicação diferente no presente documento e ou anexos.

#### **11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Cronograma físico-financeiro e indicação dos percentuais por produto / mês a mês.

Prods	Descrição / Meses	1º mês	2º ao 14º mês	15º mês
Prod 1 e 2	Plano de Ação aprovado e croquis de instalação	2%	0	0
Prod 3	Seis PRRMs instalados e estruturados	18%	0	0
Prod 4	Relatórios mensais comprobatórios da realização de todas as atividades	0	6% ao mês (total 78%)	0
Prod 5	Desinstalação dos PRRMs e relatório Final	0	0	2%

## 12. DIREITOS E PROPRIEDADE

O aplicativo disponibilizado, assim como todos os dados e informações fornecidos, gerados ou obtidos com base neste contrato, são sigilosos e de propriedade e uso exclusivo da Fundação Florestal.

## 13. SUPERVISÃO

A supervisão dos trabalhos ficará a cargo do Grupo de coordenação do projeto e, por ocasião da assinatura do contrato, será designado o responsável da Fundação Florestal pela gestão do contrato e recebimento dos produtos/ serviços. A qualquer tempo, a Fundação Florestal se reserva o direito de auditar o serviço contratado, nos termos da legislação pertinente.

## 14. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TDR

**Nome: Sandra Aparecida Leite; Bianca Messina Meneguetti**

**Cargo: Analista de Recursos Ambientais; Monitora Ambiental**

**Data: 10/08/2023**

**ANEXO 1:** FLUXO OPERACIONAL – TRECHO EM DESTAQUE DO PROJETO

**ANEXO 2:** ESTRUTURA DE CADA PRRM – EQUIPAMENTOS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

**ANEXO 3:** ESTRUTURA DE CADA PRRM – MATERIAIS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

**ANEXO 4:** MODELOS DOS UNIFORMES

### ANEXO 1 – FLUXO OPERACIONAL - DESTAQUES DO PROTOCOLO

Trecho em destaque, extraído e adaptado do item VI - Protocolo de Implantação e funcionamento do Projeto, cuja íntegra pode ser acessada no link

[íntegra do Projeto Mar Sem Lixo republicado](#)

Entretanto, ao longo da primeira fase de implantação do projeto, em 2022/2023, alterações foram realizadas para o seu aprimoramento. Por essa razão, destacamos a seguir somente as principais etapas do protocolo para dar a dimensão do serviço a ser realizado pelos Agentes Ambientais. O protocolo detalhado será entregue à empresa vencedora do certame.

## Procedimentos do Pescador (a ser observado pelos Agentes Ambientais)

a) Na embarcação:

- Retirar o resíduo capturado na rede e descartar para o mar os resíduos orgânicos tais como: pedaços de madeira, galhos, folhas, fauna acompanhante (incluir outros elementos durante a capacitação de pescadores, indicados por eles)
- Acondicionar o resíduo não orgânico que veio na rede nos sacos de rede de pesca fornecidos pelo projeto (se possível separar na própria embarcação os rejeitos dos recicláveis em bags separados)

- Acondicionar o resíduo reciclável produzido na embarcação pelos pescadores para entrega e acondicionamento na caçamba educativa - não misturar com rejeitos (por exemplo, separar embalagens recicláveis dos restos de comida e outros)
- Proibido colocar no mesmo saco de rede de pesca os resíduos produzidos na embarcação. Estes deverão separados na embarcação ser levados para o PRRM para destinação em caçamba educativa;

b) No desembarque:

- Desembarcar o saco de rede de pesca com resíduos retirados do mar e entregar no PRRM;
- Informar para o Agente Ambiental os dados que serão solicitados;
- Acompanhar a pesagem (total dos resíduos trazidos) e registro da pesagem no aplicativo pelo Agente Ambiental, ou, na impossibilidade de acompanhar a pesagem, assinar termo de consentimento para que a pesagem possa ser feita em sua ausência;
- Dispor os resíduos potencialmente recicláveis produzidos no interior da embarcação na caçamba educativa;

### Procedimentos do Agente Operacional no PRRM

- Abertura do PRRM pontualmente no horário estabelecido, colocação dos materiais e equipamentos e verificação de bom funcionamento dos mesmos, especialmente da câmera de captação de imagem e som e do aplicativo, bem como organização do espaço entre outros;
- Recebimento do pescador e dos resíduos trazidos por ele, bem como coleta dos principais dados: Nome do pescador cadastrado; quantidade e nome de outros tripulantes cadastrados; nome da embarcação, número de lances, tempo de cada lance, tamanho da rede, indicar os quadrantes de pesca onde foram realizados os lances (mapa de quadrantes do IP) - mesmo que não tenha vindo lixo no lance, é importante registrar os dados. O fornecimento dos dados sobre o esforço pesqueiro é facultativo ao pescador;
- Preenchimento dos dados coletados no formulário de registro - aplicativo;
- Avaliação visual (e fotos) dos resíduos entregues verificando se provém do ambiente marinho e eliminando o excesso de água, lodo ou areia que possam estar armazenados em garrafas PET ou outras embalagens sem as características de serem provenientes do fundo do mar, para que não influenciem no seu peso (limpeza bruta com lavagem);
- Pesagem (e fotos) do total dos resíduos entregues após limpeza bruta, registro no formulário do aplicativo e impressão do ticket comprovante em duas vias – uma para entrega ao pescador e a segunda para controle do PRRM; com filmagem durante a pesagem - balança com o resíduo e câmera no tripé, além de foto da marcação do peso;  
  
Em caso de pane do aplicativo ou queda do sistema, a operacionalização do PRRM deverá funcionar perfeita e completamente de forma manual e impressa, portanto deverão ser disponibilizados talonários impressos com vias carbonadas com os mesmos campos de registro que o do aplicativo – disponibilizar um talonário com 50 formulários para cada PRRM e repor, se necessário, e solicitado pela contratante;
- Separação do resíduo entre rejeitos e potencialmente recicláveis, pesagem por tipo e registro em formulário próprio diário (reciclável x rejeito)
- Disposição dos resíduos recicláveis e rejeitos de origem marinha nas respectivas caçambas, e mantê-las fechadas protegendo o conteúdo da chuva, sol e furtos;
- Disposição dos resíduos passíveis de reciclagem gerados no interior da embarcação na respectiva caçamba educativa, caso o pescador não tenha feito.
- Ao final do expediente, trancar as caçambas, guardar balança e outros equipamentos móveis e materiais em local destinado para tal pela contratante;

- Quanto a caçamba educativa, destinada ao depósito de resíduos passíveis de reciclagem gerados nas próprias embarcações (inclusive de pesca esportiva e de lazer) e/ou provenientes de terceiros no entorno do PRRM, o público deve ser orientado e incentivado sobre seu uso;
- Verificar se a coleta de rejeitos e recicláveis está acontecendo de forma regular e em caso negativo, realizar contato com os responsáveis (tanto prefeitura como cooperativas) - no caso de irregularidade na coleta ou enchimento das caçambas fora das datas regulares (reportar também para a coordenação do Projeto)
- Nos horários em que não houver desembarque de resíduos, tampouco as atividades acima descritas, receber pessoas, grupos, para apresentação do projeto em atividade de sensibilização e educação ambiental.

## ANEXO 2 - ESTRUTURA DE CADA PRRM – EQUIPAMENTOS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Cada PRRM deverá ser estruturado pela contratada com os seguintes equipamentos, todos com adesivos de identificação do projeto em tamanho adequado às dimensões do item, que, ao fim do contrato, deverão ser desinstalados e retirados:

- uma cobertura móvel (tipo tenda) com testeira de identificação do Projeto e logotipos, exceto para o PRRM de Itanhaem, para o qual deverá ser providenciada apenas a testeira.
- uma balança de gancho analógica e uma impressora (o tripé de madeira para instalação será fornecido pela contratante);
- uma câmera (tipo GOPRO) que permita obter filmagens e fotografias previstas no protocolo e seus acessórios (bateria adicional, dois cartões e um tripé);
- dois containers de 1000L, sendo um para petrechos de pesca e outro para resíduos potencialmente recicláveis (“caçamba educativa”) adesivados também com a sua finalidade;
- dois carrinhos coletores de 370L, sendo um para rejeitos e recicláveis e outro para armazenamento de equipamentos e materiais do PRRM (pranchetas, mapas, balança, impressora entre outros), adesivados também com a sua finalidade;
- uma mesa para separação e triagem de resíduos (com rodas resistentes para mover em terreno acidentado);
- um recipiente móvel de 370L para apoio à separação de resíduos;
- Mesa dobrável tipo maleta, branca, para apoio à gravimetria e eventuais atividades externas;
- duas cadeiras dobráveis (tipo cadeira de praia).

OBS.: Todos os equipamentos alocados nos PRRMs deverão ser identificados com adesivos do Projeto com as dimensões adequadas ao tamanho dos itens. Os textos, logotipos e paleta de cores serão fornecidos pela contratante.

### Especificações mínimas

#### 1. Cobertura móvel (tipo tenda)

Uma cobertura móvel, devidamente identificada com a logomarca do projeto, para o espaço que abrigará os equipamentos alocados, garantindo proteção ao sol e à chuva, inclusive para o agente alocado no PRRM bem como aos pescadores participantes do projeto no ato da entrega dos resíduos. A cobertura deverá ser do tipo pirâmide, em dimensões compatíveis à solução de proteção aos equipamentos propostos, devendo ser claramente identificado no projeto as medidas externas com indicação de altura total livre. A cobertura deverá apresentar, minimamente, os seguintes parâmetros: estar estável, segura e resistente a chuvas, ventos, maresia. Caberá à empresa propor o tipo de cobertura que será instalada, a ser acordada e aprovada pela FF na reunião de planejamento.

- Fabricada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, coberto com PVC.
- A lona deverá ser pigmentada em ambas as faces, blackout, garantindo pleno sombreamento nas áreas propostas.

- Lona deverá ser autoextinguível, anti mofo, anti fungos e anti raios U.V e I.V, impermeável e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas trançadas de polipropileno, ganchos e argolas.
- Fixação no solo deverá ser com estacas de vergalhão de 1" em pisos de asfalto ou terra batida e parabolts em pisos de concreto. A fixação deverá ocorrer com fita catraca de 2 ton. A responsabilidade sobre a solução adequada de fixação será da empresa, garantindo perfeita estabilidade e segurança do local.
- Estrutura metálica de suporte deverá ser em aço carbono galvanizado a fogo ou pintado com perfis de alumínio.
- A estrutura metálica deve ser periférica, sendo o vão livre 100% aproveitável.
- Cobertura móvel adesivada, identificada com a marca do projeto, com arte desenvolvida pela Fundação Florestal, em material com proteção UV, chuvas, água salgada e vandalismo.
- Adesivo: Impressão Digital UV, em vinil adesivo, 10 mm, acabamento fosco, 4x0 cor, com laminação fosca, tamanho 200m x50cm

Obs: A instalação deverá garantir que as tendas não sejam arrancadas por fortes chuvas, ventos e tempestades, bem como para que não haja vazamentos



## 2. Balança de gancho analógica e impressora portátil e acessórios

Uma balança de tipo suspensa, analógica, de material resistente e boa qualidade, de boa precisão já que será utilizada para a pesagem dos resíduos recebidos para pagamento do PSA, com capacidade de 100 kgf, graduação de 500 g, com gancho de aço inox na parte superior e inferior, e massa aproximada (peso) 1 kg.

Observação: o tripé de sustentação, em madeira, será fornecido pela contratante (e será de sua propriedade)

### Mini Impressora Portátil Bluetooth + Bobina Térmica

Uma mini impressora portátil sem fio térmica 58mm Android por Bluetooth; com resolução: 203 DPI; largura de impressão: 48mm; modo de carregamento: USB 5v/2ª.

### Bobina térmica

Bobina Térmica 57/58mm x 15 metros amarelo que serve em qualquer maquininha de cartão com excelente nitidez e estabilidade de imagem/cópia, com fluxo de reposição.

OBS.: Os produtos devem estar embalados em caixa original do produto, lacrados e com manual de instruções de uso, todos os equipamentos inclusos e certificado de garantia.



### 3. Câmera e acessórios

Uma câmera para filmagem de vídeos de ação e fotografias, em 5k, com bateria recarregável, opção de estabilização a ser habilitada, à prova d'água (pelo menos 10m), com display frontal e traseiro, compatível com aplicativo Quik. Deve conter: 1 bateria, 1 parafuso, 1 multibase, 1 cabo para carregar o aparelho.

### Cartões SD compatíveis

Dois cartões SD compatíveis com a câmera de filmagens de vídeos de ação, de 256 GB com velocidade de leitura de até 160 MB/s para economizar tempo transferindo imagens de alta resolução; requer dispositivos compatíveis capazes de alcançar tais velocidades. Até 90 MB/s de velocidade de gravação para disparo rápido; requer dispositivos compatíveis capazes de alcançar tais velocidades; 4K UHD e Full HD Ready com velocidade UHS classe 3 (U3) e velocidade de vídeo classe 30 (V30); Classificação A2 para carregamento mais rápido e desempenho no aplicativo; e construído para e testado em condições adversas: à prova de temperatura, à prova d'água, à prova de choque e à prova de raios x.

### Bateria adicional

Uma bateria recarregável de íons de lítio de 1.720 mAh como uma peça extra ou de reposição compatível com a câmera. Bateria recarregável de íons de lítio de 1.720 mAh

### Tripé Telescópico Profissional Stc-360

Um tripé universal reforçado, compatível com a câmera, com altura mínima de 70 cm e máxima de 1,80m. Modelo giratório com cabeça 3-Way; 360° na horizontal e 90° na vertical fabricado em alumínio, leve e fácil transporte. Universal, pode ser utilizado em qualquer câmera com suporte para auxiliar na mudança de posição, manivela para mudança de altura média e travas rápidas para fixação da posição. Pés em borracha e ajuste de terreno para melhor estabilidade com alavanca de ajuste de altura e gatilho de saque rápido.

OBS.: Todos os produtos devem estar embalados em caixa original do produto, lacrados, com manual de instruções de uso, todos os equipamentos originais inclusos e certificado de garantia.



#### 4. Containers de 1000 L

Dois contêineres com tampa, trava/cadeado e rodas resistentes, identificados com suas finalidades e identidade do Projeto, com as seguintes especificações:

- Cores: 1 (um) container para petrechos (COR VERDE); 1 (um) container para recicláveis – caçamba educativa (COR AZUL);
- Volume de cada container: 1000 L, 450 kg.
- Dimensões: Largura: 1063 mm, Altura: 1275 mm, Comprimento: 1400 mm.
- Sem pedal composto de corpo, tampa, rodízios, dreno, munhão para basculamento lateral.
- Material: PEAD (Polietileno de alta densidade), com reforço em chapa de aço.
- Aditivado com anti-oxidante anti-UV para os níveis de proteção classe UV8.
- Tampa: PEAD (Polietileno de alta densidade).
- 4 rodas de borracha maciça com 200mm de diâmetro e núcleo de polipropileno (PP).
- 4 rodízios giratórios, sendo 2 com freios e garfos em aço com tratamento anti- corrosão.
- Cadeado de metal com código ou chave, para permanecerem trancados durante o período noturno.
- Anticorrosivo
- Containers que cumpram normas nacionais ABNT NBR 15.911 e o certificado de acordo com o mais alto padrão europeu de qualidade – RAL GZ 951/1, resistentes ao impacto e à tração.
- Containers adesivados, identificados com a marca do projeto e tipo de resíduo permitido, com arte desenvolvida pela Fundação Florestal, em material com proteção UV, chuvas, água salgada e vandalismo.

Adesivo: Impressão Digital UV, em vinil adesivo, 10 mm, acabamento fosco, 4x0 cor, com laminação fosca, tamanho 100x60cm.



#### 5. Carrinho coletor

Dois carrinhos coletores, na cor preta, um para armazenamento provisório de rejeitos e recicláveis provenientes do mar e outro para armazenamento dos materiais do PRRM. Devem possuir tampa, trava/cadeado e rodas resistentes, identificados com suas finalidades e identidade do Projeto, com as seguintes especificações:

- Capacidade 370 litros
- plástico polipropileno resistente e com proteção U.V, cor preta
- cabo com material zincado,
- 4 sapatas para o encaixe das rodas e acompanha 2 rodas fixas de 5" e 2 rodas giratórias de 5",
- tampa com frisos que impedem o acúmulo de água, trava e cadeado
- alto padrão de qualidade, resistentes ao impacto e à tração.
- Carrinhos adesivados, identificados com a marca do projeto e finalidade, com arte desenvolvida pela Fundação Florestal, em material com proteção UV, chuvas, água salgada e vandalismo.
- Adesivo: Impressão Digital UV, em vinil adesivo, 10 mm, acabamento fosco, 4x0 cor, com laminação fosca, tamanho adequado ao tamanho do item



## 6. Mesa para separação e triagem de resíduos

Uma mesa para separação e triagem de resíduos, com rodas resistentes, identificada com a identidade do Projeto, com as seguintes especificações:

- inox ou aço carbono
- sistema de escoamento lateral
- com rodas resistentes e freios
- As medidas finais do equipamento deverão ser propostas pela empresa e indicadas no croqui a ser aprovado pela FF (não temos as dimensões da mesa?)
- Mesa adesivada, identificada com a marca do projeto, com arte desenvolvida pela Fundação Florestal, em material com proteção UV, chuvas, água salgada e vandalismo
- Adesivo: Impressão Digital UV, em vinil adesivo, 10mm, acabamento fosco, 4x0 cor, com laminação fosca, tamanho adequado ao item.



## 7. Recipiente móvel

Um recipiente móvel, com rodas, na cor preta, para apoiar a atividade de separação e pesagem de resíduos para o momento da triagem – armazenamento provisório (ficarão ao lado da mesa de triagem e deverão ser leves para que o Agente consiga carregar e depositar os resíduos nos sacos de pesagem e depois nos respectivos containers após a pesagem). Os recipientes deverão apresentar as seguintes características:

- Possuir puxador para manuseio facilitado.
- Sem tampa.
- Rodas resistentes.
- Confeccionados em fibra de vidro ou similar que permita limpeza facilitada com baixo peso próprio.
- Possuir dreno para escoamento de líquidos.
- Medidas mínimas 90cm x 60cm x 60cm.
- Recipientes adesivados, identificados com a marca do projeto, com arte desenvolvida pela Fundação Florestal, em material com proteção UV, chuvas, água salgada e vandalismo.

Adesivo: Impressão Digital UV, em vinil adesivo, 10mm, acabamento fosco, 4x0 cor, com laminação fosca, tamanho 15x8cm.



Exemplo de recipiente móvel, com rodas, com características dos parâmetros solicitados

### 8. Mesa dobrável tipo maleta

Uma mesa dobrável tipo maleta prática para ações educativas, internas e externas. A mesa dobrável deve apresentar as seguintes características:

- Durável 120x60cm na cor branca.
- Feita de polietileno de alta densidade e revestida com uma camada resina, à prova d'água, leve, durável e de fácil limpeza.

Centro da mesa com 2 travas e os pés de aço revestidos com antiderrapantes



Exemplo mesa dobrável do tipo maleta, com características dos parâmetros solicitados

### 9. Cadeiras dobráveis (tipo cadeira de praia)

Duas cadeiras dobráveis, tipo cadeira de praia, para apoio dos agentes ambientais nos PRRMs e atividades externas em que se faça necessário seu uso.

- Suportar ao menos até 110Kg
- Dobrável
- Estrutura em aço pintado com posição fixa, na cor branca
- Braços plásticos, branco

Tela em polietileno listrada, na cor azul



Exemplo de cadeira dobrável, com características dos parâmetros solicitados

### ANEXO 3 – ESTRUTURA DE CADA PRRM – MATERIAIS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Cada PRRM deverá ser equipado pela contratada com os seguintes materiais:

- 10 (dez) sacos de rede de pesca;
- Talonário com 50 formulários, com fluxo de reposição;
- 100 sacos de lixo preto resistente, de 30L, com fluxo de reposição;
- 100 sacos de lixo preto resistente, de 50L; com fluxo de reposição.

#### Especificações mínimas

##### 1. Sacos de rede

10 sacos confeccionados com rede de pesca, malha 05, para pesar os resíduos, sendo:

- 5 unidades de 15 litros
- 5 unidades de 30 litros



Exemplo de saco de rede, com características dos parâmetros solicitados

##### 2. Talonário para registro do recebimento dos resíduos

Talonário com 50 (cinquenta) formulários impressos, com fluxo de reposição. A matriz do formulário será fornecida pela contratante.



### 3. Sacos para lixo resistentes

Saco de lixo com capacidade de 30 Litros/6kg; cor: preto; rolo com 100 unidades. Sacos plásticos de polietileno; Dimensões: Largura - 59cm; Comprimento - 62cm; Espessura - 50 micras (0,05mm).

Saco de Lixo 50 litros preto reforçado, rolo com 100 unidades. Sacos plásticos de polietileno; Dimensões: Diâmetro - 61cm; Largura - 35cm; Altura - 78cm; Espessura - 50 micras (0,05mm)

#### ANEXO 4 – MODELOS DOS UNIFORMES E EPIS

Conjunto de Uniformes:

##### 1. Camisetas de manga curta.

Três camisetas de manga curta, com tecido 100% algodão, duas na cor branca ou azul claro e uma na cor azul marinho, compostas de fibras naturais de origem vegetal, fio 30 penteado, de boa qualidade e que não deforme, com o logo do projeto estampado com Silk nas cores invertidas: em azul para a camiseta branca ou azul claro e em branco na camiseta azul marinho: na frente, na parte de trás a frase “AGENTE AMBIENTAL” também estampada com silk e os logos pequenos da Fundação Florestal, SEMIL e brasão do Governo do Estado.



## 2. Camiseta de manga longa, de algodão

Uma camiseta de manga longa, com tecido 100% algodão na cor azul marinho, de boa qualidade e que não deforme, com o logo do projeto estampado com Silk em branco na frente, na parte de trás a frase “AGENTE AMBIENTAL” também estampada com silk em branco e os logoss pequenos da Fundação Florestal, SEMIL e brasão do Governo do Estado.

Obs: mesma referência das estampas das camisetas de manga curta

## 3. Camiseta de manga longa, térmica.

Uma camiseta térmica, de poliéster e elastano, com proteção de raios UV-A e UV-B, tipo: Manga longa e gola redonda, na cor azul marinho, com o logo do projeto estampado com Silk em branco na frente, na parte de trás a frase “AGENTE AMBIENTAL” também estampada com silk em branco e os logoss pequenos da Fundação Florestal, SEMIL e brasão do Governo do Estado.

Obs: mesma referência das das estampas das camisetas de manga curta

## 4. Boné

Um boné em tachtel, 100% poliéster, na cor azul marinho, com o logo do projeto na parte da frente e os logoss pequenos em silk da Fundação Florestal, SEMIL e brasão do Governo do Estado atrás.



## 5. Bermudas

Duas Bermudas Cargo Tactel Amil Tecido 100% Poliéster Altamente Resistente 2 Bolsos Laterais azul marinho.



Exemplo de bermudas com características dos parâmetros solicitados

## 6. Calças compridas

Duas calças tática cargo em tecido Rip Stop Profissional, na cor azul marinho, 67% Poliéster 33% Algodão, com cintura média, 02 Bolsos faca frontais, 02 Bolsos laterais com lapela e fechamento com velcro com lapela e fechamento com velcro. Ajustes laterais na cintura para maior conforto; Fechamento do cócs com botão e zíper.



Exemplo de calças compridas com características dos parâmetros solicitados

## 7. Botas de segurança

Um par de botas de segurança em microfibras, na cor preta, com proteção interna de metatarso, biqueira de aço com capa protetora, fechamento em elástico nas laterais, solado em PU bidensidade, e palmilha de montagem.



Exemplo de botas com características dos parâmetros solicitados

## 8. Casaco corta-vento

Um Casaco/corta vento tecido impermeável 100% em poliéster, resistentes ao vento, com elásticos nos punhos, capuz e bolsos laterais, com o logo do projeto na parte da frente e as logos pequenos em silk da Fundação Florestal, SEMIL e brasão do Governo do Estado na parte superior do braço direito próximo ao ombro.



Exemplo de casaco corta-vento com características dos parâmetros solicitados

## Equipamentos de Segurança Individual (EPIs)

### 1. Galocha

Um par de galochas impermeáveis, na cor preta, cano longo em poliuretano, solado com aderência e estabilidade, com ranhura no salto, forro interno e polaina.



Exemplo de galocha com características dos parâmetros solicitados

### 2. Macacão tipo jardineira impermeável

Um macacão tipo Jardineira Impermeável, em PVC, com 0,8mm de espessura, botas acopladas e tiras passantes para regulagem de altura, na cor preta, com o logo do projeto na parte da frente e as logos pequenos em silk da Fundação Florestal, SEMIL e brasão do Governo do Estado.



Exemplo de macacão impermeável com características dos parâmetros solicitados

### 3. Avental impermeável

Um Avental impermeável resistente e confortável em PVC com forro de poliéster, na cor preta. Tiras no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica, com o logo do projeto na parte da frente e as logos pequenos em silk da Fundação Florestal, SEMIL e brasão do Governo do Estado.



Exemplo de avental impermeável com características dos parâmetros solicitados

#### 4. Capa de chuva

Uma capa de chuva em revestimento de 2000 mm, transparente, com costuras estanques, composto 100% por poliéster reciclado e mangas compridas. Fecho de ventilação profunda para deixar entrar ar fresco durante o esforço.



Exemplo de capa de chuva com características dos parâmetros solicitados

#### 5. Viseira protetora facial

Uma viseira protetora facial estilo Face Shield ajustável em Prolipropileno ClearPPack que possui uma transparência de 90%; Reutilizável; Polipropileno (PP) atóxico, inodoro, reciclável.



Referência: Máscara Protetor Facial Face Shield Ajustável 1 Peça CBRN14026 similar ou de maior qualidade

#### 6. Luvas para manuseio de resíduos

Três pares de luvas, de algodão com banho de látex corrugado na palma e dedos, que proporciona alta aderência em atividades com umidade. Dorso ventilado e formato anatômico para maior conforto durante seu uso e resistência térmica até 250°C.



Referência: Luva Pégasus Danny Algodão Com Látex Para Serviços Gerais DA-16.330 CA 10431 similar ou de maior qualidade.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**SANDRA A. LEITE**  
Analista de Recursos Ambientais

## ANEXO II

### MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	UNIDADES	QTDE	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PONTOS DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS RETIRADOS DO MAR (PRRM) NO ÂMBITO DO PROJETO MAR SEM LIXO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.	1	R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Dados da empresa

Nome da empresa ou Razão Social: CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Dados do Representante da empresa: Nome completo:

N. RG:

N. CPF Telefone fixo:

Tel. Celular:

Email:

Data:

Assinatura do representante legal



## ANEXO II.A – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE DA FUNDAÇÃO FLORESTAL (<http://www.fflorestal.sp.gov.br/>).

## ANEXO III

### MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### ANEXO III.1

##### MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL (em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- e) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO III.2

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração

Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

### ANEXO III.3

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO III.4

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III.5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EXIGÍDO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (EQUIPE TÉCNICA)**  
(Em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

a) irei apresentar, por ocasião da celebração do contrato, os currículos dos profissionais que irão compor a Equipe, nos termos e que atenderão plenamente ao exigido no Anexo I – Termo de Referência.

b) estou ciente de que os currículos dos profissionais que irão compor a Equipe serão analisados pela Fundação Florestal, ficando condicionada à aprovação para a celebração do contrato.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO IV

Portaria FF/DE Nº 279/2018	
Dispõe sobre a aplicação das sanções decorrentes dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos no âmbito da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal	Data de Emissão: 12/03/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989 Considerando a importância em adotar, no âmbito da Fundação Florestal, uma padronização na aplicação de sanções; Considerando a busca da eficiência no serviço público através da descentralização de atribuições; Considerando que o procedimento e aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002, no âmbito da Diretoria Executiva propiciará a celeridade do exame originário e recursal da matéria; e, Considerando o disposto no item 3, do § 2º, do artigo 1º, do Decreto nº 48.999/2004;

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - No âmbito da Fundação Florestal, a aplicação das sanções de natureza pecuniária, de advertência, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de declaração de inidoneidade, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, I, II, III e IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração e a multa, a que se refere o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Portaria.

**Artigo 2º** - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Artigo 3º** - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

### CAPÍTULO II DOS PRAZOS

**Artigo 4º** - O prazo para apresentação de defesa prévia em observância ao disposto no artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666/93, artigo 10 do Decreto estadual nº 61.751/15 bem como na Resolução CC-52/05 será de:

a) 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência, multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas respectivamente nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93;

b) 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93, ou de impedimento de licitar e contratar com o Estado e multa prevista no artigo 7º da Lei federal 10.520/02.

**Artigo 5º** - Da decisão que sancionar a licitante ou a contratada, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**Artigo 6º** - Na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**Artigo 7º** - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução do objeto contratual será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Fundação Florestal.

### CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

**Artigo 8º** - As condutas consideradas infrações passíveis de serem sancionadas são:

I – Nos termos, respectivamente, do caput dos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93:

a) O atraso injustificado na execução do contrato;

b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

II – Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02:

a) Não celebrar a contratação dentro do prazo de validade da respectiva proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

e) Não manter a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

**Artigo 9º** - O atraso injustificado igual ou superior ao prazo estipulado na contratação para entrega do objeto será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

**Artigo 10** - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% do valor total corrigido da avença.

### CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

**Artigo 11** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o atraso injustificado ou sua execução irregular, poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada à contratada as seguintes sanções:

I - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 10.520/2002:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- b) multa.

**Artigo 12** - As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei federal nº 8.666/93:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Artigo 13** - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

**Artigo 14** - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

**Artigo 15** - A adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

**Artigo 16** - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### DA SANÇÃO DE MULTA

**Artigo 17** - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;
  - b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.
- § 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.
- § 2º - A reincidência, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa acrescida em 100% sobre seu valor.
- § 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.
- § 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Fundação Florestal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.
- § 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

**Artigo 18** - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 19** - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo único - o valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Fundação Florestal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

**Artigo 20** - A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do inciso I, e na alínea "a", do inciso II, todos do artigo 11 da presente Resolução.

#### DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 21** - As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no inciso III, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002, são:

- I - atraso na entrega de bens e serviços de escopo;
- II - não entrega de bens e serviços de escopo;
- III - descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços contínuos;
- IV - outros descumprimentos das obrigações contratuais.

**Artigo 22** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo I, desta Resolução.

**Artigo 23** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo II, desta Resolução.

**Artigo 24** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 será efetuado em conformidade

com o Anexo III, desta Resolução.

**Artigo 25** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 21 será calculado, caso a caso, considerando-se as peculiaridades do mesmo, seu efeito perante o interesse público e os objetivos da Administração, sempre se pautando pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

#### **DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Artigo 26** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas peculiaridades e pautando-se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente, serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES**

**Artigo 27** - Caso seja constatado, nos autos do processo administrativo, que o inadimplemento trouxe prejuízos ou transtornos à Administração, a sanção aplicável nas hipóteses versadas nos artigos 17 e 21, I, II e III, calculada nos termos dos artigos 22 a 25 será acrescida de 100%, o mesmo acontecendo caso haja o descumprimento total das obrigações contratuais, seja pela não execução integral do objeto contratual, seja pelos motivos previstos nos termos dos artigos 9º e 10º, desta Resolução.

Parágrafo único – Para fins desta Resolução, entende-se por prejuízo, não só em relação à questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração.

**Artigo 28** - A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista nos artigos 22 a 25, desta Resolução, acrescida de 50%.

Parágrafo único – Para fins desta Resolução, considera-se reincidência, o fato da empresa contratada ter inadimplido, nos termos do artigo 21 desta Resolução, no período de 12 (doze) meses, contados da aplicação de sanção anterior (prevista no artigo 87, III, da Lei federal nº 8.666/93, artigo 81, III, da Lei estadual nº 6.544/89 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/02) no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

**Artigo 29** – Na hipótese de haver mais de uma circunstância agravante, ambas serão calculadas nos termos dos artigos 22 a 25, somando-se os acréscimos previstos nos artigos 27 e 28.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DA COMPETÊNCIA**

**Artigo 30** - É competente para aplicar, no âmbito da Fundação Florestal, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Portaria, o ordenador de despesa, o Diretor Executivo da Fundação.

**Artigo 31** - A competência para aplicar a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, a que se refere o artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 81, inciso III, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, é do Diretor Executivo.

**Artigo 32** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no art.87, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/1993 e no art.81, inciso IV, da Lei estadual nº 6.544/1989, é de competência do Diretor Executivo.

**Artigo 33** – No caso de contratação advinda de Sistema de Registro de Preços – SRP, a sanção de multa será conduzida no âmbito do Órgão Participante e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão, enquanto que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração será conduzida no âmbito do Órgão Gerenciador e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão.

**Artigo 34** – Compete ao Diretor Executivo da Fundação Florestal a competência para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 35** - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

**Artigo 36** - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

**Artigo 37** - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual, e no caso da penalidade de inidoneidade o próprio sistema deverá registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**Artigo 38** - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 39** - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

**Artigo 40** - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

**Artigo 41** – O Diretor Executivo da Fundação Florestal poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Fundação Florestal, no cumprimento das disposições desta Portaria.

**Artigo 42** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria FF/DE nº 230/2014.

**Walter Tesch**

**Diretor Executivo da Fundação Florestal**

A PORTARIA Nº 279, DE 20/03/2018 poderá ser acessada na íntegra pelo link:

<http://fflorestal.sp.gov.br/portaria-ff-de-n-279-2018/>

## ANEXO V

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO** Clique aqui para digitar texto. n.º Clique aqui para digitar texto.

**PREGÃO ELETRÔNICO** Clique aqui para digitar texto. n.º XX/20XX

**CONTRATO** Clique aqui para digitar texto. n.º Clique aqui para digitar texto.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE Clique aqui para digitar texto., **POR**  
**MEIO DO(A)** \_\_\_\_\_ E Clique aqui para  
digitar texto., TENDO POR OBJETO A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Clique aqui para  
digitar texto.

O(A) Clique aqui para digitar texto., por intermédio do(a) Clique aqui para digitar texto., doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., CPF nº Clique aqui para digitar texto., no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e Clique aqui para digitar texto., inscrita no CNPJ sob nº Clique aqui para digitar texto., com sede Clique aqui para digitar texto., a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do CPF nº Clique aqui para digitar texto., em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à

espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PONTOS DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS RETIRADOS DO MAR (PRRM) NO ÂMBITO DO PROJETO MAR SEM LIXO, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **unitário**.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**A execução dos serviços deverá ter início após obtenção das autorizações de uso das áreas para instalação dos PRRMs, em processo de formalização junto às respectivas Prefeituras, nos locais indicados no Termo de Referência**, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

## CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de **15 (quinze) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 90 dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

## PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

## PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

**I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;**

**II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;**

**III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;**

**IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;**

**V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;**

**VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;**

**VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;**

**VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;**

**IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;**

**X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;**

**XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;**

**XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;**

**XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;**

**XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;**

**XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;**

**XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis**

**XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;**

**XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;**

**XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;**

**XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;**

**XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida**

**XXII– bem como todas as exigências, condições e obrigações de responsabilidade do CONTRATADA estabelecidas no edital e seus anexos**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de

responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

**IV- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;**

**V- observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (“Lei Federal nº 13.709/2018”)**

**VI- bem como todas as exigências, condições e obrigações de responsabilidade do CONTRATADA estabelecidas no edital e seus anexos**

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a

qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

#### **PARAGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

**A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal estimado de R\$ (                    ), perfazendo o total estimado de R\$ (                    ), mediante os seguintes valores de acordo com o cronograma físico financeiro:**

Cronograma físico-financeiro e indicação dos percentuais por produto / mês a mês.

<b>Prods</b>	<b>Descrição / Meses</b>	<b>1º mês</b>	<b>2º ao 14º mês</b>	<b>15º mês</b>
Prod 1 e 2	Plano de Ação aprovado e croquis de instalação	2%	0	0
Prod 3	Seis PRRMs instalados e estruturados	18%	0	0
Prod 4	Relatórios mensais comprobatórios da realização de todas as atividades	0	6% ao mês (total 78%)	0
Prod 5	Desinstalação dos PRRMs e relatório Final	0	0	2%

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário

diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

**Os preços a que se refere o caput serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:**

$$R = P_0 \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

**Onde:**

- **R = parcela de reajuste;**
- **P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;**

**IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste**

### CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário** \_\_\_\_\_, **de classificação funcional programática** \_\_\_\_\_ e **categoria econômica** \_\_\_\_\_.

### **PARAGRÁFO ÚNICO**

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com cronograma físico financeiro, os seguintes procedimentos:**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

**No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.**

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

**A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.**

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

**Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:**

**a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;**

**b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.**

### **PARÁGRAFO QUARTO**

**Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de ( ) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS**

O pagamento está vinculado à prestação de contas e entrega dos produtos previstos, conforme Cronograma Físico Financeiro, a partir da validação técnica e administrativa, via análise documental dos produtos entregues, a ser realizada pelo gestor do contrato,

mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura na Sede da Fundação Florestal, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

#### **PARAGRAFO QUARTO**

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

## **PARÁGRAFO SEXTO**

Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS nos termos da legislação vigente.

I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e tomador de serviço.

II - Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderá ser apresentada cópia da documentação comprobatória do recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

III - a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, o CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, sendo que:

a) a apuração da base de cálculo da retenção de que trata este parágrafo deverá observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.

b) poderão ser deduzidas da base de cálculo da retenção de que trata este parágrafo as parcelas especificadas no artigo 120 da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, desde que estejam discriminadas na nota fiscal ou fatura.

**c) a falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal ou fatura impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura, ou, em alternativa, devolvê-la à CONTRATADA.**

**II - Quando da apresentação da nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:**

**a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:**

- nome dos segurados;**
- cargo ou função;**
- remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;**
- descontos legais;**
- quantidade de cotas e valor pago a título de salário-família;**
- totalização por rubrica e geral;**
- resumo geral consolidado da folha de pagamento.**

**b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:**

- nome e CNPJ do CONTRATANTE;**
- data de emissão do documento de cobrança;**
- número do documento de cobrança;**
- valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;**
- totalização dos valores e sua consolidação.**

**[CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.](#)**

**A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A CONTRATADA deve:

- I – notificar o CONTRATANTE na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
- II – quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.

#### **PARÁGRAFO NONO**

A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

#### **PARÁGRAFO DEZ**

Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para

os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

#### **PARÁGRAFO ONZE**

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

#### **PARÁGRAFO DOZE**

Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo,      de      de 20XX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
*(nome e CPF)*

\_\_\_\_\_  
*(nome e CPF)*

## **ANEXO VI**

### **MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA**

#### **ANEXO VI.1**

#### **CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (emitido pela Unidade Compradora)**

**ATESTO** que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, realizou nesta data visita técnica nas instalações do \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação  
do representante da licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do  
servidor responsável por acompanhar a  
visita)

## ANEXO VI.2

### DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)